

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.995, de 18 de dezembro de 2018.

LEI Nº 2.995, de 18 de dezembro de 2018.

Autoriza declarar área de utilidade pública para efeitos

de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade

pública, para efeitos de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra

medindo aproximadamente uma área de 1.622,59m² (um mil, seiscentos e vinte e dois

metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), limitando-se: pela frente, numa

extensão de 30,81 metros, com a Avenida Idalino de Carvalho; fundos, numa extensão

de 25,21 metros, com terreno pertencente a Helio Djalma de Cravalho; lado direito, em

03 linhas de 27,31m, 17,01m e 11,83m, totalizando 56,15m; e lado esquerdo, numa

extensão de 46,69 metros, com terreno pertencente à Belmok Serviços LTDA.;

registrado sob a matrícula n.º 5.174, do livro nº 2-R, de propriedade de TRANSLAB -

CENTRO DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA-ME.

Art. 2º O terreno de que trata esta Lei será destinado à logística de armazenamento e

distribuição de bens e materiais referentes às necessidades de manutenção das

escolas do sistema de ensino do município de Viana-ES.

Art. 3º O Valor da desapropriação será de R\$ R\$ 1.695.606,41 (um milhão, seiscentos

e noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e guarenta e um centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das seguintes

dotações orçamentárias:

Atividade: 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma

e Aparelhamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

1



REFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.995, de 18 de dezembro de 2018.

Elemento de Despesa: 44906100000 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 1101000001 - MDE

Atividade: 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma

e Aparelhamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 44906100000 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 1102000001 - FUNDEB - Outras Despesas (40%)

Atividade: 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma

e Aparelhamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 44906100000 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 1107000003 - Recursos do FNDE - Salário Educação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 18 de dezembro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana